



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.300 de 27 DE FEVEREIRO DE 2.003
(Vereador João Martini Neto)

Aut. Nº	007/03
PL. Nº	11/03
Publ.:	28.02.03

“Altera dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento de 2003 e do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ,
Prefeito do Município de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - O Anexo II das metas prioritárias da Câmara Municipal constante da Lei nº 4.221, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

Programas	Objetivos e metas	Despesa continuada	Custo e projeto
Reforma, ampliação e manutenção do prédio da Câmara Municipal	Adequar as instalações para atender as metas e prioridades aqui estabelecidas		145.000,00

Art. 2º - Ficam acrescidos dois itens as metas prioritárias da Câmara Municipal constante do Anexo II da Lei nº 4.221, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências, com a seguinte redação:

117
I.O.M.
28/02/03



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

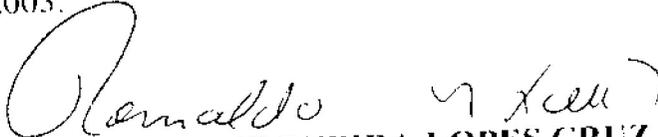
Programas	Objetivos e metas	Despesa continuada	Custo do projeto
Contratação de empresa publicitária	Divulgar os trabalhos institucionais da Câmara Municipal		30.000,00
Aquisição de equipamento para controle de acesso ao Prédio da Câmara Municipal	Controlar o acesso de pessoas às dependências administrativas e Gabinetes Políticos da Câmara		45.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos, respectivamente, os itens de número 8A e 8B, ao Anexo Único da Lei nº 4.053, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, alterada pela Lei nº 4.113, de 31 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

Programas	Objetivos e Metas	Despesa continuada	
		sim	não
8A - Contratação de empresa publicitária	Divulgar os trabalhos institucionais da Câmara Municipal		X
8B - Aquisição de equipamento para controle de acesso no Prédio da Câmara Municipal.	Controlar o acesso de pessoas nas dependências administrativas e Gabinetes Políticos da Câmara.		X

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de fevereiro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

